ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO PLENA

Versão 1.1 – Revisado em 14/08/2023

- **Escritura Pública** lavrada por Tabelião de Notas (**original** – traslado ou certidão);

  - Se a escritura for lavrada fora da Circuncrição da Serventia (Telêmaco Borba ou Imbaú), é necessário do reconhecimento do Sinal Publico na escritura.

- **Declaração ITCMD** e guias devidamente quitadas do Imposto de Transmissão de Causa Mortis e Doação (ITCMD), caso haja dispensa do imposto, apresentar também a declaração confirmando a não incidência do imposto;

- **Guia de FUNREJUS**, Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário – Funrejus quitada (salvo eventual isenção);

- **Certidão Negativa de Débitos Municipais**; emitida pela Prefeitura Municipal (somente para imóvel urbano);

- **Certidão de confrontantes**, emitida pela Prefeitura Municipal;

  Unidade Condominial:
  - Se o imóvel é unidade condominial, apresentar Certidão Negativa de Débitos Condominiais, com firma reconhecida do síndico;
  - Cópia da Ata da assembleia na qual foi eleito o síndico, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos

  Imóveis rurais, juntar também:
  - Declaração do ITR, dos últimos 5 (cinco) anos;
  - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR do último exercíciocom a respectiva quitação;
  - Cadastro Ambiental Rural – CAR ativo).
  - Se o imóvel for igual ou maior de 25 (vinte e cinco) hectares, é necessário apresentar o prévio georeferenciamento, certificado pelo INCRA.

Observação:
Lista mínima inicial de documentos a serem apresentados e que estão sujeitos à análise e complementação posterior quando da qualificação registral (partes, objeto, imóvel, negócio jurídico e demais documentos.